



**LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 27 DE JUNHO DE 2007.**

Dá nova redação ao art. 5º da Lei Complementar nº 16 de 14 de dezembro de 2004, criado pela Lei Complementar nº 17 de 10 de janeiro de 2005.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Complementar nº 16 de 14 de dezembro de 2004, criado pela Lei Complementar nº 17 de 10 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. – As reduções nas bases de cálculo tributárias de que trata esta Lei Complementar vigorarão por 20 (vinte) anos.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de junho de 2007.

**ANTONIO PERES ALVES**

Prefeito

---